



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109/2020

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Mãe Operária e revoga a Ordem de Serviço nº 74/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Mãe Operária, para os servidores relacionados nesta Ordem de Serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Andréia Pagliari, Mat. 285889-0: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

II – Eliane Adiers Ribas, Mat. 238040-0: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

III – Graciele Fátima Ribeiro, Mat. 1116916-1: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

IV – Ivanir Ines Palinski Bortolato, Mat. 879525: das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min;

V – Janaína Horn Schmidt, Mat. 826480: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

VI – Lara Drieli de Souza Paschoal, 849146-0: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

VII – Leonilda Rodrigues Batista, Mat. 422304: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

VIII – Marisa Cristina Carvalho, Mat 591270-0: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

IX – Marta Karina Hoffmann, Mat. 939650-0: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

X – Neide Gleuci Hemsing Andrade, Mat. 228516-1: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

XI – Rosane Teresinha dos Santos, Mat. 156620: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

XII– Rute Aline Rozental, Mat. 971812-1: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

XIII – Sandra Beatriz Emge, Mat. 1092006-2: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

XIV – Taciara Abitante, Mat. 760730: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

XV – Tatiani Eluir Perini, Mat. 474584-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 74, de 05 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 19 de outubro de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda